

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
ESCOLA DE EXTENSÃO**

**Edital N° 02/2022 - Escola de Extensão - PROEXT/UFRRJ - Submissão de propostas de Cursos Institucionais de Extensão, com carga horária mínima de 20 horas**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), através da Escola de Extensão (EExt), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da UFRRJ, torna público o lançamento deste Edital para submissão de propostas de cursos de extensão. Servidores Docentes, efetivos e substitutos, e Técnicos Administrativos, pertencentes ao quadro da UFRRJ estão convidados a apresentarem propostas de cursos de extensão, de acordo com a vigência e regulamentações dispostas neste edital.

Acordando com as orientações determinadas pela Portaria n° 3054/22 – REI, de 13/05/2022, que estabelece o retorno pleno das atividades acadêmico-administrativas da UFRRJ ao modo presencial, a EExt passa a considerar viável de avaliação e execução propostas de cursos de extensão nas modalidades a distância, semipresencial e presencial.

## **1. Da Escola de Extensão e dos Cursos**

1.1. A Escola de Extensão é um órgão complementar da Pró-Reitoria de Extensão/UFRRJ, cujo objetivo principal é estimular o oferecimento de cursos de extensão pela Instituição, visando ampliar a comunicação da UFRRJ com a sociedade em geral, estimulando a integração entre os saberes, acadêmico e popular, e a formação em temas de importância social para democratização do conhecimento gerado pela academia.

1.2. Cursos de Extensão são aqueles com duração determinada de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permitam a relação teoria-prática. Podem ser ministrados por meio de diversas metodologias. A saber, a tradicional, apenas teórica, ou com metodologias mais participativas, dando espaço para que os participantes se expressem de maneira mais ativa, seja por meio de perguntas ou de resolução de atividades e avaliação individual e coletiva.

1.3. Este Edital regulamenta o oferecimento de cursos de extensão nas seguintes categorias:

**a) Curso de Formação Inicial ou Divulgação - de 20 horas a 29 horas**, objetiva oferecer noções introdutórias em determinada área do conhecimento ou divulgar conhecimentos técnicos, tecnológicos, científicos, artísticos e culturais, nas diversas áreas de conhecimento.

**b) Cursos de Treinamento - de 30 horas a 59 horas**, Curso com objetivo de treinar em atividades profissionais específicas.

**c) Cursos de Capacitação – de 60 horas a 89 horas**, objetiva a formação inicial socializando conhecimentos sistematizados e divulgando técnicas dentro de uma área de conhecimento específico ou de atuação profissional, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional.

**d) Cursos de Atualização - 90 horas a 179 horas**, objetiva a formação continuada do profissional em sua área de atuação através da ampliação de conhecimento, habilidades ou técnicas.

**e) Cursos de Aperfeiçoamento - carga horária mínima de 180 horas**; destinados a graduados de cursos superiores para atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho, mas também para outros segmentos de nível médio, técnico e profissional que visem complementar formação ou habilidades em temas específicos, com carga horária mínima de 180 horas; estão incluídos nessa categoria os cursos voltados para o exercício profissional (qualificação).

Parágrafo Único: É vedada a utilização de carga horária de disciplinas da estrutura curricular dos cursos de graduação para realização de cursos de Extensão.

1.4. Dado o caráter acadêmico e formativo dos cursos de extensão, é importante o envolvimento de discentes de graduação e de pós-graduação no planejamento e execução das atividades desses cursos.

## **2. Dos Objetivos**

2.1. O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo por semestre, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para o registro, oferta e funcionamento dos cursos de extensão desenvolvidos pela UFRRJ. Nesse sentido, este documento traz as normas e os procedimentos para realização de submissão e avaliação de propostas de curso; sua divulgação; o gerenciamento do curso e suas inscrições; e orientação para conclusão e certificação.

2.2. As normatizações desses procedimentos foram elaboradas visando suas aplicações e execução através da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA - <https://SIGAA.ufrj.br/SIGAA/>), que sediará todas as etapas de desenvolvimento acima citadas para oferta de cursos de extensão pela UFRRJ.

## **3. Dos Critérios das Propostas**

3.1. Fica estabelecido como fundamento legal para as propostas de extensão submetidas a este Edital a Resolução no 03 de 16 de maio de 2019 e a Resolução nº 01/PROEXT de 18 de setembro de 2020.

3.2. Cada proposta deverá ser submetida pelo servidor, responsável pelo curso de extensão, que será seu Coordenador.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas no SIGAA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do início previsto para as atividades do curso. O não cumprimento dessa exigência reserva a Escola de Extensão o direito de não avaliar/aprovar a proposta de curso de extensão.

3.4. Dado o caráter acadêmico de formação dos cursos de extensão, é pertinente a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFRRJ na equipe de execução do curso de extensão.

3.5. São considerados públicos-alvo das ações de extensão, necessariamente, a comunidade externa, bem como a comunidade interna. Preferencialmente, oferecer 50% das vagas para o público externo.

3.6. É vedada a cobrança de taxas, mensalidades ou qualquer outro recurso para as ações submetidas a este edital.

3.7. A exequibilidade do curso, incluindo sua viabilidade e autonomia de financiamento para funcionamento, deverá ser declarada pelo Coordenador proponente no momento de sua submissão. A aprovação da proposta será condicionada a esta declaração ([Anexo II](#)), uma vez que a EExt/PROEXT não dispõe de recurso orçamentário para contemplação de financiamento deste Edital.

3.8. As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (ANEXO I, item 3).

3.9. Os cursos de extensão previstos em programas e projetos previamente aprovados pela PROEXT deverão ser cadastrados em submissão integral às normativas deste Edital. Qualquer pendência relativa a esse critério reserva à EExt/PROEXT o direito de devolução da proposta para adequação, incluindo atualizações de datas para a oferta do curso em questão.

#### **4. Dos Candidatos (Coordenadores das Propostas)**

4.1. Poderão submeter propostas de cursos de extensão Servidores Docentes (efetivos e substitutos) e Técnicos Administrativos do quadro da UFRRJ.

4.1.1. No caso de docentes substitutos, no momento de submissão da proposta de curso no SIGAA, será necessária a indicação da chefia do departamento associado como coordenador (a) da ação de extensão e o docente substituto em questão deverá ser indicado como responsável pela ação. Na etapa de cadastro de membros da equipe, o docente substituto deverá ser cadastrado como Coordenador Adjunto. Esse procedimento é necessário devido às restrições do sistema que só reconhece servidores do quadro permanente na coordenação geral de ações.

4.1.2. No caso de técnicos administrativos, poderão ser servidores de nível médio, desde que tenham nível superior devidamente registrado.

4.2. A proposta do curso (ação de extensão) submetida pelo servidor (Coordenador) deverá apresentar consonância com sua área de atuação específica dentro da Instituição (UFRRJ), com temática que contemple a formação ou experiência profissional do proponente.

4.3. Não haverá limite de submissão de propostas por servidor. Este Edital se destina a cadastramento dos cursos que serão avaliados pela Comissão Avaliadora designada pela PROEXT para institucionalização de ações de extensão. À medida que forem cadastradas no SIGAA e encaminhadas à Comissão Avaliadora (EExt/PROEXT), serão analisadas, podendo ser aceitas ou não, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

4.4. O (a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.5. Será de responsabilidade do Coordenador(a) da proposta:

- a) Organizar a elaboração e sistematização do curso.
- b) Disponibilizar contato do responsável pela ação (telefone e/ou e-mail) para dirimir dúvidas dos alunos relacionadas ao curso proposto.
- c) Definir e informar previamente a plataforma de ministração do curso.
- d) Garantir a exequibilidade e autonomia financeira para desenvolvimento do curso.

- e) Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso.
- f) Cadastrar e orientar os demais membros da equipe de execução do curso.
- g) Definir critérios e condições de participação dos interessados.
- h) Gerenciar a inscrição dos participantes.
- i) Dar ciência aos membros da equipe e participantes do curso sobre as normas deste Edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento do curso.
- j) Manter as informações sobre o curso atualizadas e a comunicação efetiva com os envolvidos.
- k) Homologar a frequência dos participantes no curso de extensão e disponibilizar a emissão dos certificados.
- l) Elaborar o relatório final sobre o desenvolvimento do curso.

## 5. Do Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Submissão das propostas de cursos de extensão	A partir de <b>04/06/2022</b> (com <b>30 dias de antecedência de seu início</b> )
Homologação das propostas pelas chefias imediatas dos proponentes e unidades parceiras	Até 05 dias após o curso ter sido submetido
Aprovação das propostas pela Comissão avaliadora	Até 05 dias após a homologação pelo departamento
Preparação e divulgação dos cursos pela EEXT	Até 10 dias após o parecer da comissão avaliadora
Período de Inscrição nos cursos	10 dias que antecedem o início do curso
Data limite para submissões de propostas	Até dia <b>14/11/2022</b>
Cadastro do Relatório Final pelos coordenadores	Até 30 dias após o término do curso
Conclusão do curso (ação CONCLUÍDA)	Após aprovação do Relatório Final pelo departamento e pela PROEXT.

## 6. Da Submissão da Proposta de Curso de Extensão

6.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o modelo disponível no Anexo I deste Edital e deverão ser submetidas pelos servidores (Coordenadores) através do preenchimento do formulário eletrônico no SIGAA (disponível no endereço: <https://SIGAA.ufrj.br/SIGAA/>), módulo extensão.

Para docentes: “*Módulos > Portal do Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Curso*” (ver tutorial).

Para técnicos administrativos: “*Módulos > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Curso*” (ver tutorial).

Parágrafo único: A Escola de Extensão (EExt) disponibiliza em seu site, <http://institucional.ufrj.br/eext/>, página “como funciona”, um tutorial em pdf e dois em vídeo, para que o servidor possa se orientar no momento da submissão da proposta. Há, também, um fluxograma orientando as etapas de um curso de extensão no SIGAA e um FAQ, com as dúvidas mais frequentes.

6.2. Para vincular a proposta a ser submetida ao “Edital N° 02/2022 – EExt/PROEXT/UFRRJ - Submissão de propostas de Cursos Institucionais de Extensão”, o proponente deverá informar no item “Formas de Financiamento do Projeto”, do formulário de submissão, sua aderência ao referido Edital. Para isso, será necessário marcar a opção “Financiado pela UFRRJ” > “Financiamento Faex/PROEX” > Selecionar o Edital em questão. No item “No Bolsas Solicitadas” indicar o valor “0 (zero)”.

6.3. O proponente deverá informar no item “Unidades Envolvidas na Execução”, subitem “Unidade(s) Co-executoras”, do formulário de submissão, a Escola de Extensão/EExt.

Parágrafo único: A EExt/PROEXT não dispõe de recurso financeiro para contemplação de bolsas ou qualquer outro tipo de gastos associados às atividades deste Edital; sendo o financiamento que trata o “item 6.2.” restrito à natureza dos serviços operacionais prestados pela EExt/PROEXT que viabilizarão a oferta institucionalizada dos cursos, através das etapas de cadastro, avaliação, registro, divulgação e suas certificações.

6.4. O proponente deverá declarar no momento de submissão da sua proposta a exequibilidade e autonomia financeira do curso. A aprovação da proposta será condicionada a essa declaração, que deverá ser apresentada de acordo com o Anexo II deste Edital. O arquivo referente a essa declaração deverá ser anexado, no formato PDF, junto aos outros documentos exigidos para inscrição da proposta na etapa 8 do formulário de submissão de propostas do SIGAA.

6.5. A submissão da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas na proposta de forma que o monitoramento possa ser feito quando necessário e devem estar em total sintonia com cada objetivo, meta e resultados esperados. Para realização do preenchimento do formulário de submissão da proposta no SIGAA consultar as instruções dadas no “Tutorial de Submissão de Cursos de Extensão”, disponível no site da EExt, <http://institucional.ufrj.br/eext/>, página “como funciona”.

6.6. Durante a submissão da proposta de curso o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em formato PDF:

1- Os dados complementares à proposta submetida no SIGAA/Extensão de acordo com modelo disponibilizado (Anexo I). Para os casos em que o curso está vinculado a um programa ou projeto em vigência (aprovados anteriormente pela PROEXT), informar, obrigatoriamente no item “Dados Gerais da ação de Extensão”, letra b) os dados referentes ao programa ou projeto em questão (título e código do SIGAA).

2- A declaração de exequibilidade e autonomia financeira do curso (Anexo II), devidamente assinada.

3- No caso de cursos de Aperfeiçoamento (letra d, do item 1.3), incluir como anexo parecer da comissão setorial de extensão de sua unidade e a ATA de aprovação do CEPEA da área.

6.7. Cada proposta deverá ser aprovada pela chefia imediata do proponente, via SIGAA, e, quando for o caso, pelas chefias das Unidades Co-executoras. Imediatamente após sua submissão, a proposta estará disponível para essas análises de aprovações e o prazo será de até 5 dias após a submissão, conforme cronograma do item 5 deste edital.

6.8. Somente serão aceitas as propostas de cursos submetidas até **14/11/2022**, que atendam as características e diretrizes descritas neste Edital e preenchidas de forma correta. Em 2022/2, haverá abertura de novo Edital com novas datas.

6.9. Cursos vinculados a projetos aprovados deverão cumprir todas as demais exigências deste Edital.

## **7. Da Avaliação da Proposta**

7.1. A avaliação da proposta só ocorrerá após sua homologação pela chefia imediata do proponente. Se a proposta de curso tiver unidade(s) executora(s) parceira(s), a avaliação da proposta também estará condicionada à homologação pela(s) chefia(s) imediata(s) dessa(s) unidade(s). É importante atentar para o prazo de realização dessa etapa, estabelecido no cronograma deste Edital (item 5).

7.2. A EExt/PROEXT não se responsabilizará pelo não cumprimento do prazo de homologação por parte das chefias imediatas das unidades de origem e parceiras da proposta submetida.

7.3. A Direção da EExt fará o devido encaminhamento das propostas à Comissão Avaliadora (EExt/PROEXT), via SIGAA. A análise da proposta será realizada com base nas normas estabelecidas neste Edital, em especial com relação aos “itens 3, 4 e 6”, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias após aprovação departamental da submissão.

7.4. A proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste Edital, será devolvida acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser submetida novamente para uma nova análise, cujos prazos deverão ser novamente cumpridos conforme regulamento.

7.5. O resultado da avaliação ficará disponível no SIGAA, visível para o proponente, a partir do prazo estabelecido no “item 7.3.”. É de responsabilidade de cada proponente acompanhar o andamento dos trâmites de sua proposta através do SIGAA.

7.6. Os cursos aprovados serão divulgados através das redes de comunicação da EExt, da PROEXT e da UFRRJ. As inscrições serão feitas, exclusivamente, pelo link que será disponibilizado no site da EExt, durante o período de inscrição.

7.7. As propostas registradas no SIGAA e aprovadas pela Comissão Avaliadora (PROEXT) terão vigência de até, no máximo, 30 dias após a data prevista para término do curso.

## **8. Do Gerenciamento da Ação no SIGAA**

8.1. Após aprovação da proposta do curso de extensão, pela Comissão Avaliadora, as ações de extensão deverão ser gerenciadas pelo coordenador da ação.

8.2. O coordenador deverá executar a ação antes das demais gerências a serem feitas.

*Gerenciar Ações > Listar Minhas Ações > Visualizar Menu > Executar Ação > Executar Ação de Extensão.*

8.3. Após executar a ação o coordenador deverá abrir o período de inscrição no SIGAA.

*Inscrições > Gerenciar Inscrições > Gerenciar Período de Inscrições > Abrir Período de Inscrições.*

## **9. Da Possibilidade de Cadastro do Curso de Extensão na Plataforma Moodle**

9.1. O Servidor responsável pelo curso não poderá utilizar a plataforma de aulas do SIGAA, pois esta não possibilita o acesso aos participantes externos à Instituição. Assim, o responsável deverá utilizar outras plataformas para condução do curso.

9.2. O Servidor responsável por curso de extensão que desejar utilizar a plataforma Moodle para desenvolvimento de suas aulas, deverá antes da submissão da proposta entrar em contato com a PROEXT (gestaoproext@ufrj.br), que irá analisar a solicitação em razão de disponibilidade de espaço na plataforma Moodle Proext. A pré-condição de utilização é a comprovação de que tem conhecimentos para utilizá-la.

9.3. O Servidor responsável pelo curso poderá escolher outra plataforma de sua preferência, para desenvolvimento das atividades relacionadas ao curso.

## **10. Da Divulgação dos Cursos de Extensão**

10.1. A divulgação dos cursos de extensão será feita, principalmente, através do site da EExt. Após aprovação das propostas, a EExt fará as imagens de divulgação de todos os cursos aprovados no prazo de até 10 dias antes do início do período de inscrição no curso, via SIGAA.

10.2. O servidor responsável pelo curso (coordenador da ação) também poderá fazer a divulgação nas redes virtuais de comunicação social de sua preferência, bem como, informará aos inscritos o link para acesso às aulas na plataforma escolhida.

10.3. Os interessados em participar dos cursos de extensão ofertados pela Instituição deverão acompanhar as informações divulgadas nas redes virtuais de comunicação social da EExt, da PROEXT e da UFRRJ, para conhecimentos dos cursos oferecidos.

## **11. Da Inscrição no Curso de Extensão**

11.1. Os interessados na realização de cursos na categoria de participante deverão fazer a inscrição no SIGAA, através do link que será disponibilizado no site da EExt, de acordo com o curso a ser escolhido.

11.2. Para os cursos que serão realizados via plataforma Moodle, os participantes deverão também fazer a inscrição na plataforma Moodle, através do link a ser informado pelo Coordenador responsável pelo curso.

## **12. Da Conclusão da Ação no SIGAA**

12.1. O Coordenador da ação deverá, no prazo de 30 dias após o término do curso, cadastrar o relatório final em:

*Relatórios > Relatórios de Ação de Extensão > Enviar Relatório.*

12.2. O Coordenador da ação deverá cadastrar a frequência dos participantes e habilitar a opção de emissão de certificados aos mesmos em:

*Gerenciar Ações > Gerenciar Participantes > Gerenciar Participantes > Frequência > salvar alterações.*

## **13. Da Certificação no SIGAA**

13.1. O Coordenador da ação emitirá os certificados dos membros da equipe em:

*Gerenciar Ações > Certificados e Declarações > Emitir Certificados.*

13.2. Somente os participantes cadastrados no curso, no SIGAA, e que atingirem o percentual de frequência determinado pelo responsável pelo curso, receberão certificado.

13.3. Cada aluno (participante) emitirá seu certificado via SIGAA.

## **14. Das Informações Complementares**

14.1. A inscrição do proponente implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Escola de Extensão e pelo servidor responsável pelo curso.

UFRRJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Rosa Maria Marcos Mendes  
Pró-Reitora de Extensão

Edileuza Dias de Queiroz  
Pró-Reitora Adjunta de Extensão

Luciano Skorianez de Aquino Santos  
Diretor da Escola de Extensão



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
ESCOLA DE EXTENSÃO**

**ANEXO I – DADOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA SUBMETIDA NO  
SIGAA/EXTENSÃO**

**1. Dados gerais da ação de extensão**

a) Área Temática de Extensão\*.

b) Ação vinculada a Projeto de Extensão:

NÃO

SIM      Código do Projeto: PJ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

\* = ver link em: <https://goo.gl/zTBfVj>

**2. Dados do curso de extensão**

- a) Cronograma.
- b) Metas (para cada objetivo geral citado informar uma meta correspondente).
- c) Metodologia.
- d) Referências bibliográficas.

**3. Áreas temáticas da Extensão Universitária**

Nº	ÁREA TEMÁTICA	Abrangência estimada
1	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
2	Cultura	Cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo; música e dança, capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.
3	Direitos Humanos e Justiça	Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares e movimentos sociais; questão

		agrária.
4	Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; políticas públicas de educação; educação ambiental
5	Meio Ambiente	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais.
6	Saúde	Desenvolvimento tecnológico, Endemias e epidemias, Fármacos e medicamentos, Gestão do trabalho, Gestão institucional, Gestão pública, Infância e adolescência, Jovens e adultos, Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares, Pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais, Saúde humana, Saúde da família, Saúde e proteção no trabalho, Segurança alimentar e nutricional, Terceira Idade, e Uso de drogas e dependência química.
7	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; inovação tecnológica; Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
8	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

### DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

À Pró-Reitoria de Extensão,

Eu, **NOME COMPLETO**, declaro que assumirei a responsabilidade no desenvolvimento das atividades necessárias para execução da Ação de Extensão intitulada “**TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO**”, coordenado por mim em garantia de sua exequibilidade e autonomia financeira em atendimento às normas que regem o seguinte edital:

( ) Edital Nº 02/2022 - Escola de Extensão - PROEXT/UFRRJ - Submissão de propostas de Cursos Institucionais de Extensão, com carga horária mínima de 20 horas.

( ) Edital Nº 02/2022 PROEXT/UFRRJ - Submissão de Propostas de Projetos Institucionais de Extensão.

( ) Edital Nº 03/022 - PROEXT/UFRRJ – Submissão de Propostas de Prestação de Serviços Institucionais de Extensão.

( ) Edital Nº 04/2022 – PROEXT/UFRRJ – Submissão de Propostas para Difusão e Divulgação de Produtos Acadêmicos Institucionais de Extensão.

( ) Edital Nº 05/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de Propostas de Eventos Institucionais de Extensão.

( ) Edital Nº 06/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de Propostas de Cursos de Curta Duração Institucionais de Extensão (minicursos e oficinas).

( ) Edital Nº 12/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de Propostas de Programas Institucionais de Extensão.

Seropédica-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome completo e assinatura

Matrícula SIAPE

Lotação e Instituto/Setor da UFRRJ

**(OBS.: é obrigatório assinar a declaração)**